



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## Eletrônico

ANO 5 Nº 1.433 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

03 PÁGINAS

Disponibilização: quarta-feira, 04 de setembro de 2013.

### Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

#### PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
Vânia Jacira Tanajura Chaves

#### VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
Yara Ribeiro Dias Trindade

#### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
Valtércio Ronaldo de Oliveira

#### VICE-CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
Luiz Tadeu Leite Vieira

#### SECRETÁRIO-GERAL

Carlos Alberto Martins Leite

#### DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

#### DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070  
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

### Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0413/2013

Altera o Anexo I do Ato TRT5 Nº 0299/2013, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens, no âmbito do Tribunal Regional da 5ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 129/2013 – CSJT.GP.SG. CFIN, mediante o qual o Excelentíssimo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho informa que autorizou a majoração dos valores de diárias praticadas por este Tribunal;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e análise técnica do impacto financeiro, conforme informação prestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O Anexo I do Ato TRT5 Nº 0299/2013 passa a ser o descrito neste Ato.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2013.

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho  
residente do TRT 5ª Região

#### ANEXO I

#### Tabela de Diárias do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Cargo ou Função	No Estado e fora do Estado	Internacional (US\$)
Desembargador do Trabalho	R\$ 583,30	US\$ 460.00
Juiz Titular de Vara do Trabalho e Juiz Substituto	R\$ 552,60	US\$ 436.50
Servidor em atividade nos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus	R\$ 368,40	US\$ 290.00

ATO TRT5 Nº 0414/2013

Institui Comissão de Transição para o biênio 2013/2015.

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a eleição dos integrantes da Mesa Diretora deste Tribunal para o biênio 2013/2015, ocorrida em 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO os nomes dos membros da equipe de transição indicados pelo Excelentíssimo Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Transição, composta pelos seguintes membros:

I – GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA – Juiz do Trabalho, que coordenará a equipe;

II – MANOEL EVANGELISTA NETO – Presidência;

III – LINDA MADALENA SOUZA ARAÚJO – Corregedoria-Regional;

IV – TARCÍSIO JOSÉ FILGUEIRAS DOS REIS – Diretoria-Geral;

V – AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE – Secretária de Gestão de Pessoas;

VI – MÁRCIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA – Secretária de Gestão Estratégica.

**Art. 2º** Ficam designados pela Presidência como interlocutores junto ao coordenador da equipe de transição:

I – RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR - Juiz do Trabalho e Auxiliar da Presidência;

II – CARLOS ALBERTO MARTINS LEITE – Presidência;

III – LÚCIO GUEDES FERNANDES – Presidência;

IV – JULIETA VIANA DE QUEIROZ MACHADO – Secretária-Geral Judiciária.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 04 de setembro de 2013.

**VÂNIA J. T. CHAVES**

Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

DECISÕES DO(A) PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO,  
DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA  
CHAVES

**PROCESSOS**

**952.13.00614-35**

Requerente: 25ª Vara do Trabalho de Salvador  
Assunto: Sindicância

Despacho: Considerando que não foi apontado nenhum ato de negligência no trato do processo trabalhista por qualquer servidor da secretaria da 25ª Vara do Trabalho de Salvador; considerando, ainda, que a Secretária da Vara aplicou corretamente os procedimentos previstos pela RA nº 009/2008, com ciência a esta Presidência, acolho o relatório de Sindicância emitido às fls. 16/18 para determinar o arquivamento deste processo.

**952.13.00589-35**

Requerente: Márcio Roberto Oliveira A. dos Santos  
Assunto: Averbação Tempo de Serviço

Despacho: Acolho o parecer da Secretária de Controle Interno emitido à fl. 18 e determino a averbação de 6.342 (seis mil, trezentos e quarenta e dois) dias de tempo de serviço prestados pelo servidor Márcio Roberto Oliveira dos Santos à Universidade Federal da Bahia, para todos os efeitos existentes à época, com base no art. 100 da Lei nº 8.112/90, o que incide na incorporação de 4% (quatro por cento) de anuênios.

**952.10.00549-35**

Requerente: Artur Brito Amorim  
Assunto: Isenção Imposto de Renda

Despacho: Acolho o parecer da Secretária de Controle Interno emitido à fl. 63, para deferir a isenção de Imposto de Renda ao servidor aposentado Artur Brito Amorim, a partir de 28/05/2013, data do diagnóstico da enfermidade, de acordo com o laudo médico de fl. 59, nos termos do art. 39, inciso XXXIII, do Decreto 3.000/99, devendo o interessado pleitear junto à Secretária da Receita Federal a devolução das quantias anteriormente recolhidas. Defiro, ainda, a integralização dos proventos de aposentadoria, na forma do art. 190 da Lei nº 8.112/90, a partir da data do diagnóstico.

No que diz respeito ao pedido de isenção relativa à Contribuição Previdenciária, o direito que lhe é garantido é a incidência apenas sobre as parcelas de proventos que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com o disposto no art. 40, § 21, da Constituição Federal. Dessa forma, a incidência da Contribuição Previdenciária deve ficar condicionada à forma prevista no dispositivo legal supramencionado.

**PORTARIAS**

**DESIGNAÇÃO**

**1400/2013**-DILMA DE FÁTIMA DURANS BALDEZ-SETOR DE ATOS PROCESSUAIS E PUBLICAÇÕES-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-15/08/2013.-EDIMARY DA SILVA BRITO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-15/08/2013.

**1404/2013**-CAMILA CARLOS PINHEIRO-29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-22/08/2013.-JULIANA ROSSI REY-VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-22/08/2013.

**1414/2013**-ALINE CAIRES MARQUES-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/09/2013.-MARIA MARCIA GONZAGA CARDOSO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-26/08/2013.

**RESPONDER PELO ENCARGO**

**1396/2013**-WALTERSON GOMES RAMOS-NÚCLEO DE APOIO ÀS VARAS DO TRABALHO- JUAZEIRO-FC03 OFICIAL DE JUSTICA AD HOC-21/08/2013-07/09/2013.

**REMOÇÃO**

**1398/2013**-ZENITA MARIA ROSA FAGUNDES GUEDES-SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS-SEC. COORD. JUDICIÁRIA DE 2ª INSTÂNCIA-20/08/2013.

**1402/2013**-LUDVIG RIO BRAUNSTEIN-COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE SALVADOR-COORDENADORIA DE RECURSO DE REVISTA-13/08/2013.

**1412/2013**-ANA MARIA PEDREIRA PASSOS DE OLIVEIRA-GABINETE - DESEMBARGADORA DO TRABALHO IVANA MAGALDI-SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS-30/08/2013.

**DESLIGAMENTO**

**1415/2013**-RITA DE CASSIA CIDREIRA DE JESUS-SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/09/2013.

**Corregedoria**

**Processo: 952.96.1540-35**

Magistrada: Dorotéia Silva de Azevedo Mota  
Despacho: DEFIRO o pedido formulado pela magistrada Dorotéia Silva de Azevedo Mota referente à concessão do gozo das férias para o interregno de 19/11 a 18/12/2013, relativas ao 2º período do exercício de 2013. Quanto ao pedido de concessão das férias relativas ao 1º período de 2014, para gozo a partir de 25/08/2014, aguarde-se a elaboração da escala de férias dos Juizes deste Regional para o exercício de 2014 - de acordo com o art. 96 do Regimento Interno.  
Publique-se.

**Processo: 952.07.00157-35**

Magistrado: Ivo Daniel Povoas de Souza  
Despacho: DEFIRO ao magistrado Ivo Daniel Povoas de Souza a concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao 2º período do exercício de 2012, para gozo a partir de 07/10/2013.  
Publique-se.

---

---

LICENÇA MÉDICA

**Laudo médico nº: 1406/2013**

Magistrado (a): Nélia Maria Santos de Oliveira Hudson  
Período: 02 e 03/09/2013

**Laudo médico nº: 1410/2013**

Magistrado (a): Nélia Maria Santos de Oliveira Hudson  
Período: 28 e 29/08/2013

Licença Médica Juiz:

**Laudo médico nº: 1357/2013**

Magistrado (a): Luciano Berenstein de Azevedo  
Período: 23 a 29/08/2013

---

---

**Diretoria Geral**

---

---

**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – Processo: 09.53.13.0164-35.** CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: CONTRAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Serviços de reforma na Vara do Trabalho de Itamaraju. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2013. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor Geral do TRT da 5ª Região, pelo contratante e Hilário dos Santos Filho, pela contratada.

---